PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 315/15

Considerando que a Constituição da República diz que "A educação é direito de todos e dever do Estado". A emenda constitucional n.º 14/96 alterou dispositivos relativos à educação e estabeleceu que a educação infantil é atribuição prioritária dos municípios, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, cabe aos sistemas municipais a responsabilidade maior por esses atendimentos;

considerando que a educação infantil é a base para uma boa educação e formação do caráter, revelado primordial para uma aprendizagem efetiva, que socializa, desenvolve habilidades, propiciando à criança resultados superiores ao chegar ao ensino fundamental;

considerando que a educação infantil é o verdadeiro alicerce da aprendizagem, deixa a criança pronta para aprender, a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no bairro de Sussuarana atenderá plenamente a demanda significativa por vagas, garantindo o direito à educação a comunidade carente, além de dar suporte às mães de famílias para que essas possam ter um local para deixarem seus filhos e ir à busca do sustento familiar;

considerando que os CMEI´s têm o objetivo de oferecer as crianças um desenvolvimento físico, psicológico e interativo, promovendo um trabalho inclusivo e social, é de suma importância à viabilização desse Centro de Educação Infantil, uma vez que, a educação é um direito de todos e dever do estado promover e facilitar a sua acessibilidade, que é um anseio da comunidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no Conjunto Primavera – Sussuarana Velha.

Sala das Sessões, 10 de agosto 2015.

ANTONIO NOÉLIO LIBÂNIO (ALEMÃO)